

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)

(Encaminhar para SMADS – IMPRENSA)

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0001104-1

SAS - MP

EDITAL nº: 118/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro para Crianças e Adolescentes - CCA

CAPACIDADE: 60 vagas

Esta Comissão de Seleção informa que houve o recebimento de uma proposta ao Chamamento Público referente ao Edital nº 118/SMADS/2020N sendo proponente a OSC Sociedade Amigos de Vila Mara, Jardim Maia e Vilas Adjacentes, CNPJ 43.220.540/0001-93 para a execução do Centro para Crianças e Adolescentes - CCA – Distrito Vila Jacuí, com a capacidade de atendimento de 60 vagas. Para atendimento do item 3.1.4 e 3.1.6 do Edital, a proponente informa instalação do serviço em imóvel locado com repasse de recursos por SMADS, situado à Avenida Mario Alves, 615 – Jardim Pedro Nunes - Distrito Vila Jacuí, informando possuir acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, condições adequadas de iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza. Quanto à abrangência do serviço, a proponente informa que terá como abrangência territorial o Distrito de Vila Jacui, conforme item 3.1.5 do Edital.

Quanto ao mérito da proposta, apresenta objeto de parceria Centro para Crianças e Adolescentes - CCA, porém não foi possível observar a demonstração de conhecimento quanto as características do serviço considerando as normativas municipais vigentes e o nexo entre as atividades e as metas a serem atingidas. Quanto à DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, embora a proponente tenha transcrito exatamente como se apresenta no artigo 116 da IN nº 03/SMADS/2018, não foi possível observar a evidencia de outras metas específicas previstas na norma de tipificação do serviço, conforme preconizado na Portaria 46/SMADS/2010, a qual elenca objetivos gerais e específicos importantes a tipologia do serviço objeto desse Edital, bem como a orientação do Manual de Parcerias da SMADS onde indica a descrição de outras metas específicas previstas na norma de tipificação do serviço. Quanto à forma de cumprimento de metas, a proponente apresenta ações e intervenções a serem realizadas, porém não fora possível observar a clareza das ações e procedimentos visto a carência na utilização da legislação municipal e federal, bem como fragilização e superficialidade das mesmas quando citadas, do mesmo modo, carência de evidencias na confecção de instrumentais e atualização sistemática, nas estratégias para coleta de informações no tocante ao mecanismo de satisfação e participação dos usuários, no cumprimento da carga horária de oficinas no tocante a meta a ser atingida, cita aquisição de bens permanentes sem fazer menção a incorporação de bens ao patrimônio publico municipal, e legislações correlacionadas para tal procedimento conforme previsto em Instrução Normativa vigente. Quanto alimentação, embora proponente mencione portaria e manual para essa finalidade, descreve itens em desconformidade ao previsto nas referencias citadas. Quanto a Detalhamento da Proposta, apresenta público alvo de acordo com o Edital. Com relação às instalações a serem utilizadas, a proponente apresenta descrição das instalações físicas sendo: uma sala de atendimento individualizado, uma sala de atividades coletivas, um ambiente (área) para atividades lúdicas, esportivas e intergeracional, uma sala de vídeo, uma sala de biblioteca, uma recepção, uma cozinha, uma despensa para itens alimentícios, uma despensa para itens de higiene e limpeza, um refeitório, uma instalação sanitária exclusiva

para criança e adolescente, uma instalação sanitária acessível, uma instalação sanitária exclusiva para funcionários, duas áreas livres cobertas com materiais recreativos, uma sala com despensa para material sociopedagógico. Não faz menção quanto aos parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT). Quanto à vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, a proponente faz menção das legislações sem referencia ao ano das mesmas, não deixa claro quanto a operacionalização das ações e garantias previstas, bem como o modo como irá operar suas ações para demonstrar o caráter público da prestação de serviço. Descreve forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, fazendo referencia ao CRAS Vila Jacui em desacordo ao que consta em Edital, apresenta metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social. Não fica evidenciada a metodologia do trabalho social com famílias. Quanto a demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, não evidencia quais as potencialidades e vulnerabilidades presentes e como se dará articulação em prol do trabalho a ser desenvolvido. Quanto ao Detalhamento de Recursos Humanos a proponente apresenta quantidade, função, formação profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências. No entanto, proponente não faz referencia a possibilidade da carga horária do Assistente Técnico em caso de formação em Serviço Social conforme Portaria 46 – artigo 8 - § 5º - O profissional de Serviço Social passa a ter a carga horária semanal de 30 horas em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 12.317/2010. Além disso, em localizações diversas do plano de trabalho apresenta quantidade diferente do profissional Orientador Socioeducativo, na distribuição dos profissionais a proponente não faz referencia das atribuições do Assistente Técnico no tocante a possibilidade de atendimento individual com os usuários, alimentação de prontuários, articulação com território, trabalho com as famílias. Quanto aos custos do serviço, apresenta Planilha PRD com cabeçalho preenchido com informações de número de edital e número de processo constantes em Edital, campo Termo de Colaboração do cabeçalho não preenchido. Identificação da OSC sem isenção da cota patronal. Apresenta valor total de repasse R\$ 34.195,96 (trinta e quatro mil, cento e noventa e cinco Reais e noventa e seis centavos), sendo valor de custeio mensal de R\$ 30.641,70 (trinta mil, seiscentos e quarenta e um Real e setenta centavos) acrescido de R\$ 392,11 (trezentos e noventa e dois Reais e onze centavos) para despesas com IPTU e R\$ 3.162,15 (três mil e cento e sessenta e dois Reais e quinze centavos) para aluguel. O Edital publicado em Diário Oficial no dia 10/03/2020 prevê o valor de R\$ 30.641,70 (trinta mil, seiscentos e quarenta e um Real e setenta centavos) de valor mensal de custeio do serviço para OSC sem isenção de cota patronal com valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) para aluguel e IPTU ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS. Não apresenta planilha de memória de cálculo de rateio de despesas. A proponente descreve previsão de valor mensal para pagamentos de despesas em espécie no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais) por impossibilidade de pagamento por operações bancárias eletrônicas, citando o artigo 73 - §4º da Instrução Normativa nº3 SMADS 2018. A proponente não solicita verba de implantação, apresenta demonstrativo de contrapartida em bens, porém no item 10.2 da proposta não preenche a coluna referente a contrapartida em bens. Quanto aos indicadores de avaliação, a proponente faz referência aos artigos 115 a 117 da Instrução

Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019. A comissão destaca ainda que de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 o plano de trabalho deve conter especificações quanto à descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado onexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Em que pese todas as informações acerca do plano de trabalho apresentado, a comissão observa que o mesmo contém falhas as quais poderá comprometer a operacionalização do serviço, as metas e as formas de seu cumprimento, itens para os quais não cabem alterações de acordo com artigo 24 da IN 03/SMADS/2018, com alteração dada pela IN 01/SMADS/2019, bem como item 8.5 do Edital. Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Sociedade Amigos de Vila Mara, Jardim Maia e Vilas Adjacentes, CNPJ 43.220.540/0001-93 e observando o grau de adequação da mesma, a consideramos GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO.

Cabará recurso contra deliberação da comissão de seleção no prazo de 5 dias úteis a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade, devendo ser fundamentado e, caso necessário, instruído com documentos pertinentes.

São Paulo, 14 de Maio de 2020.

Patricia de Lima Brito Santos RF: 823.588.1
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Elizete Alves de Santana Coelho RF: 609.525.9
Titular da Comissão de Seleção

Andreia Tucunduva Santana RF: 851.002.4
Titular da Comissão de Seleção